



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, da Universidade Federal de Alagoas, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Regina Maria dos Santos, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº 98.001.345.266 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 079.925.055-49 e sua Gerente Administrativa, Valdenize de Lima Peixoto, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Arauna Serviços Especializados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.474/0001-40, sediada à Rua Curitiba, 5423, Sala B, Planalto, CEP: 76940-000 – Rolim de Moura - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Cristiane Costa, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n.º 4019824-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 676.244.642-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23540.007111/2018-72, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 80/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços terceirizados de mão de obra qualificada de atividades meios para atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

LOTE 2						
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	DIURNO / NOTURNO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO	QTDE TOTAL DE FUNCIONÁRIOS
06	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	12X36	DIURNO	5	2	10
07	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	44 HORAS	DIURNO	2	1	2
08	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	12X36	DIURNO	1	2	2
09	MAQUEIRO	44 HORAS	DIURNO	3	1	3
10	MAQUEIRO	12X36	DIURNO	4	2	8
11	MAQUEIRO	12X36	NOTURNO	2	2	4
12	COSTUREIRA	44 HORAS	DIURNO	1	1	1
13	AUXILIAR DE ROUPARIA	44 HORAS	DIURNO	1	1	1
14	AUXILIAR DE ROUPARIA	12X36	DIURNO	2	2	4
15	CAMAREIRA	44 HORAS	DIURNO	1	1	1
16	CAMAREIRA	12X36	DIURNO	6	2	12
17	CAMAREIRA	12X36	NOTURNO	1	2	2

LOTE 3						
ITEM	POSTO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	DIURNO / NOTURNO	QTDE DE POSTOS	QTDE DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO	QTDE TOTAL DE FUNCIONÁRIOS
18	AUXILIAR DE TELECONFERÊNCIA	44 HORAS	DIURNO	2	1	2
19	ALMOXARIFE	44 HORAS	DIURNO	15	1	15
20	ALMOXARIFE	12X36	DIURNO	7	2	14
21	ALMOXARIFE	12X36	NOTURNO	5	2	10
22	AUXILIAR DE ARQUIVO	44 HORAS	DIURNO	12	1	12

CP P JRL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES**

23	CONTÍNUO	44 HORAS	DIURNO	6	1	6
24	CONTÍNUO	12X36	DIURNO	1	2	2
25	DIGITADOR	44 HORAS	DIURNO	4	1	4

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de junho de 2019 e encerramento em 22 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 298.915,57 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.586.986,85 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 100006

Elemento de Despesa: 339037

PI: MAC2019

Nota de Empenho: 2019NE801185

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

at R pt



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES**

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 179.349,34 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CP R RL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

11.1. À critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação do contrato oriundo do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial n.º 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

11.2. Ressalte-se que o disposto no contrato de gestão n.º 01/2014, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no HUPAA anteriores à sua assunção plena, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao citado contrato de gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitada a legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Maceió-AL - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió, 06 de maio de 2019.


Responsável legal da CONTRATANTE
Valdenize de Lima Peixoto
Gerente Administrativa


Responsável legal da CONTRATADA
Cristiane Costa
Sócia Administrativa


Responsável Legal da Contratante
Regina Maria dos Santos
Superintendente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23200.002088/2018-81

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; CONTRATADO: RODOLFO LIPORONI DIAS. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual para o período de 11/05/2019 a 12/08/2019. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019; Assinam pelo Contratante, José Antônio Bessa e Rodrigo Afonso Leitão, e pelo contratado Rodolfo Liporoni Dias.

CAMPUS UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158312

Número do Contrato: 8/2017.

Nº Processo: 23201000650201660.

PREGÃO SISPP Nº 40/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado: RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E -ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Alteração do quadro de terceirizados retirando dois colaboradores do cargo de Olericultura e adicionando-os no cargo Agropecuário Geral alterando o valor para R\$ 728.246,35. Fundamento Legal: Lei 8666 - Valor Total: R\$5.583,68. Fonte: 8100000000 - 2019NE800003. Data de Assinatura: 03/04/2019.

(SICON - 10/05/2019) 158312-26413-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 158312

Número do Contrato: 10/2015.

Nº Processo: 23201000194201739.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00845101000163. Contratado: SERVICE CONSTRUCOES E SERVICOS -LTD. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o dia 23/08/2019. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 24/04/2019 a 23/08/2019. Data de Assinatura: 23/04/2019.

(SICON - 10/05/2019) 158312-26413-2019NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(A): Dheiver Francisco Santos, CPF: 030.xxx.xx5-70. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Proc. 23065.013287/19-05. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-501, em regime de 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA INICIAL: 02/05/19 a 09/10/19. DATA DE ASSINATURA: 02/05/19.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(A): Robson dos Santos Silva, CPF: 028.xxx.xx5-37. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Proc. 23065.012603/19-13. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-501, em regime de 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA INICIAL: 02/05/19 a 31/07/19. DATA DE ASSINATURA: 02/05/19.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(A): Andreza Cristiane Silva de Lima, CPF: 091.xxx.xx4-40. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Proc. 23065.013341/19-12. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-401, em regime de 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA INICIAL: 06/05/19 a 02/03/20. DATA DE ASSINATURA: 06/05/19.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 153037

Nº Processo: 23065012610201915. Objeto: PE SRP 07/2019 - Aquisição de maravalha para o Biotério Central da UFAL. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota s/n, campus A.c.simões, br 104 Norte, km97, - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RAISSA CAVALCANTE PINTO LOBO
 Assistente em Administração

(SIASGnet - 10/05/2019) 153037-15222-2019NE000086

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Registrador: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão público para o desfazimento de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes. Processo nº 23540.019002/2018-06. Dispensa de Licitação nº 02/2019, da UASG 150229. Leiloeiro Contratado: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, CPF 013.133.084-55. Valor Total: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540007111201872.

PREGÃO SISPP Nº 80/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -CNPJ Contratado: 04663867000188. Contratado: ROSAN SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços terceirizados de mão de obra qualificada atividades meios para atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSEH. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 23/06/2019 a 22/06/2020. Valor Total: R\$3.496.770,72. Fonte: 6153000300 - 2019NE801113. Data de Assinatura: 29/04/2019.

(SICON - 10/05/2019) 150229-15222-2019NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540007111201872.

PREGÃO SISPP Nº 80/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -CNPJ Contratado: 04900474000140. Contratado: ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS -LTD. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços terceirizados de mão de obra qualificada de atividades meios para atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSEH. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/06/2019 a 22/06/2020. Valor Total: R\$3.586.986,85. Fonte: 6153000300 - 2019NE801185. Data de Assinatura: 06/05/2019.

(SICON - 10/05/2019) 150229-15222-2019NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540019232201867. Objeto: Aquisição de BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA E ADJUVANTES, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas/EBSEH por um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 13/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FELIPE GOMES DE ALCANTARA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 10/05/2019) 150229-15222-2019NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540001064201934. Objeto: Fornecimento de gases medicinais e industriais conforme a demanda, pelo prazo de 12 meses, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 13/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA VANUZIA MELO MEDEIROS SILVA
 Pregoeira

(SIASGnet - 10/05/2019) 150229-15222-2019NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDITAL Nº 59, DE 10 DE MAIO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC nº 243/11, da Portaria/SINPC/MP/5 nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, da Portaria Normativa nº 4/2018, da SGP/MP, do Decreto nº 9.508/2018 e da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 27/2018 e suas alterações, bem como das normas que regem este edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela DIPS (Diretoria de Processos Seletivos) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme Anexo XIV deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com deficiência e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e Decreto nº 9.508/2018, bem como no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II. 1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgir na vigência deste certame. 1.2.1.3 Candidatos que não enquadram no item 1.2.1.1 ou não desejam concorrer a uma vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II no que se refere às vagas reservadas. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico_e/ou_será_disponibilizada_no_sistema_de_inscrições_na_área_do_candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.4.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 01

Cargo: Professor de Magistério Superior	
Disciplinas	Anatomia humana sistêmica e segmentar, Anatomia humana topográfica, Neuroanatomia, Anatomia aplicada Medicina I, II e III.
Lotação/Unidade Acadêmica	Instituto de Ciências Biomédicas / Sede - Alfenas - MG
Escolaridade e Titulação exigidas para posse - conforme classificação da CAPES	Graduação em cursos das áreas da saúde e/ou Ciências Biológicas e doutorado nas grandes áreas de Ciências da Saúde e Ciências Biológicas II. Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse.
Área	Anatomia Humana
Subárea	Não se aplica
Número de vagas por disciplina (Ampla Concorrência)	01 vaga
Regime	40h DE

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. O docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas e/ou unidades curriculares, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal e haja disponibilidade de carga horária.

3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº

